

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária - SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 122958

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE****Processo nº 0027.0604.1571.0003/2025/SEDEL**

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e o INORTE, visando a realização do projeto: **JOGOS NACIONAIS ESTUDANTIS JEB'S E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES - 2025**, seu objetivo principal é o apoio financeiro e logístico para Delegação Amapaense na participação dos Jogos Nacionais Estudantis JEB's e Paraolímpicos, garantindo o deslocamento seguro, eficiente e integrado de atletas de 12 a 18 anos, técnicos e equipe de apoio. O projeto visa assegurar a presença do Estado do Amapá nas competições nacionais, promovendo a inclusão esportiva, o intercâmbio cultural e o desenvolvimento educacional por meio do esporte. Para isso, serão viabilizados passagens aéreas, transportes fluviais, terrestre com locação de ônibus, alimentação e hospedagem, otimizando a mobilidade e a plena participação da delegação nas etapas nacionais dos jogos a ser realizado entre outubro e novembro, JEB'S em Uberlândia/MG e os JOGOS PARAOLIMPIADAS ESCOLARES em São Paulo/SP, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização prevista para o iniciar no ultimo trimestre de 2025 com a necessidade e compromisso em fomentar e desenvolver esporte e lazer contribuindo no avanço de políticas públicas esportivas no Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: 04 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento, sendo divulgado para efeitos no Diário oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 1.917.000,00 (um milhão e novecentos e dezessete mil reais), no exercício de 2025.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 339039 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Tesouro Estadual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inc I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse publico e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever

de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento JOGOS NACIONAIS ESTUDANTIS JEB'S E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES - 2025, juntamente com a INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a pratica de esportes como ferrementa de transformação. O projeto JOGOS NACIONAIS ESTUDANTIS JEB'S E PARAOLIMPIADAS ESCOLARES - 2025, visa A realização da etapa nacional dos Jogos Nacionais Estudantis (JEB's) e dos Jogos Paralímpicos Escolares 2025 representa um marco fundamental para o desenvolvimento esportivo e educacional do Estado do Amapá, proporcionando aos jovens atletas a oportunidade de competir em nível nacional e vivenciar experiências que fortalecem valores como disciplina, superação e espírito de equipe. O evento consolida o compromisso do Governo do Estado com a formação cidadã por meio do esporte, garantindo inclusão social, visibilidade e valorização dos talentos amapaenses. Além disso, a participação da delegação estadual contribui para a integração regional e o fortalecimento da política pública de esporte educacional, sendo imprescindível à continuidade das ações institucionais da SEDEL/AP. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão amapaense acesso na forma mais organizada de praticar o esporte, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomentar o esporte no Estado celebra parceria com o Instituto INORTE.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Em observância ao disposto no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a dispensa de chamamento público em casos de urgência e relevância de interesse público, devidamente justificados, a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL/AP apresenta a presente justificativa para ausência de chamamento público no novo procedimento administrativo que visa à celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil - INORTE, para execução do referido projeto.

A medida se fundamenta na necessidade imediata de garantir o deslocamento da Delegação Amapaense composta por atletas, técnicos e equipe de apoio, que representarão o Estado do Amapá na etapa nacional dos Jogos Nacionais Estudantis (JEB's) e dos Jogos Paraolímpicos Escolares 2025, com início previsto para a próxima semana, na cidade de Uberlândia/MG, e, posteriormente em São Paulo/SP.

Ocorre que, durante a execução do projeto anterior (*Jogos Escolares Amapaenses 2025*), surgiram imprevistos operacionais e elevação expressiva dos custos de passagens aéreas e transportes, o que ocasionou desequilíbrio orçamentário e impossibilitou o cumprimento integral das metas previstas para a fase nacional devido pontos como:

- aumento expressivo dos preços das passagens aéreas em âmbito nacional, decorrente da alta demanda e da sazonalidade do setor;
- redução da malha aérea com origem e destino em Macapá, diminuindo a oferta e elevando o valor médio praticado pelas companhias aéreas;

- elevação dos custos operacionais do setor aéreo, influenciados por fatores econômicos e cambiais;
- necessidade de aquisição simultânea de passagens para um número elevado de beneficiários, o que restringe a disponibilidade de tarifas promocionais;
- oscilações diárias dos valores das passagens, dificultando a previsão orçamentária e inviabilizando a fixação prévia dos custos.

Apesar de já ter sido realizado aditivo de 38,84% no termo original, o valor remanescente não é suficiente para cobrir os novos custos de deslocamento, sendo indispensável a abertura de novo processo administrativo que diante da proximidade dos eventos e da impossibilidade de realizar novo chamamento público dentro do prazo, a SEDEL/AP reconhece a urgência e o interesse público na imediata celebração de nova parceria com a mesma OSC (INORTE), selecionada originalmente via chamamento público e com comprovada capacidade técnica e operacional para execução do objeto, o que assegura continuidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Cabe ressaltar que, de acordo com a doutrina e a jurisprudência administrativa, a dispensa de chamamento público, quando utilizada em consonância com os princípios da legalidade, motivação e proporcionalidade, constitui instrumento legítimo de atuação estatal, destinado a garantir a continuidade de políticas públicas essenciais e a proteção do interesse coletivo.

No presente caso, a adoção dessa medida excepcional não tem por finalidade afastar o dever de seleção isonômica ou restringir a competitividade, mas sim responder a uma situação emergencial e superveniente, que ameaça a execução de uma política pública consolidada e de notório interesse social, cuja interrupção geraria prejuízos irreversíveis ao Estado e aos beneficiários diretamente atendidos, prejuízos sociais significativos e imediatos como:

- a exclusão de atletas do Estado do Amapá de competições de abrangência nacional;
- a frustração de metas estabelecidas no plano de trabalho e compromissos institucionais firmados com entidades organizadoras em nível nacional;
- o enfraquecimento das ações contínuas de fomento ao esporte educacional e à inclusão social promovidas pelo Estado;
- a perda de oportunidades esportivas e educacionais para os beneficiários diretos do programa.

Portanto, a ausência de chamamento público neste novo procedimento é plenamente justificada com base no art. 30 inc. I da Lei nº 13.019/2014, considerando a urgência decorrente da iminência de paralisação das atividades de relevante interesse público, a continuidade da participação da delegação amapaense e o interesse coletivo na representação oficial do Estado do Amapá nos referidos eventos esportivos nacionais.

A adoção deste procedimento visa garantir a plena execução da política pública do desporto educacional, assegurando a participação dos jovens amapaenses nas competições nacionais e evitando prejuízos institucionais, técnicos e sociais à imagem e aos compromissos do Estado, nesse sentido a parceria por termo de colaboração com execução do Objeto: JOGOS NACIONAIS ESTUDANTIS JEB'S E PARAOLÍMPIADAS ESCOLARES - 2025 seguirá sem chamamento público

pôs o INSTITUTO - INORTE, demonstrou ter experiência e a competência para a realização de um evento dessa magnitude que poucas instituições possuem, a entidade tem objetivos e finalidades voltados ao objeto da parceria descrita no seu estatuto social podendo ser extraído do seu Estatuto Social no seu art. 4º.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos de ausência ou hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 09 de outubro de 2025
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº. 6370/2025/GEA

Protocolo 122960

Secretaria de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2025-SEED-FUNDAÇÃO TELEFÔNICA

PROCESSO: PRODOC Nº 0021.1640.1177.0001/2025

PARTÍCIPES: Estado do Amapá, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, CNPJ: 01.517.658/0001-38, e a FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, CNPJ: 02.985.136/0001-23.

OBJETO DO TERMO: Instituir mútua e ampla cooperação entre as PARTES com objetivo de promover o desenvolvimento social e, mais diretamente, a melhoria da qualidade da aprendizagem no Estado do Amapá, cujo escopo contempla a transferência de tecnologias e soluções educacionais, sociais, de empreendedorismo e de inovação; o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à aprendizagem; ações para intercâmbio de informações, pesquisa e aprimoramento da gestão das políticas públicas, de modo apartidário.

VALOR DO TERMO: O acordo não gerará repasse de recursos orçamentários/financeiros aos partícipes, correndo as despesas com a execução do presente instrumento, por conta e ordem das respectivas instituições envolvidas e parceiros.

VIGÊNCIA: O presente acordo de cooperação vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2025.

ASSINATURAS: pela Secretária de Estado da Educação - SEED, a Sra. Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro - Secretária de Estado. Pela Fundação Telefônica, o Sr.